

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, com observância do disposto no Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São João de Iracema e demais dispositivos legais pertinente,

FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que fará realizar neste Município, Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, que será regido de acordo com as Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Iracema - SP. dentro do prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.2. A aprovação neste Concurso Público não gera ao candidato o direito de ser chamado para o preenchimento de vagas. Os candidatos aprovados serão aproveitados de acordo com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal.
- 1.3. A Fiscalização do Concurso ficará sob a responsabilidade de uma Comissão, especialmente indicada pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema.
- 1.4. Este Concurso terá a validade de dois anos, contados da data em que ocorrer a homologação que será publicada pela imprensa regional podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2 - DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, a quantidade de vagas, requisitos, carga horária máxima semanal e salário base (dezembro/2007), são os estabelecidos no quadro abaixo:

<u>Cargos</u>	<u>Vagas</u>	<u>Requisitos</u>	<u>Carga Horária*</u>	<u>Salário Base**</u>
Cirurgião Dentista do PSF	01	Ensino Superior Completo Registro no Órgão de Classe	200 horas	2.518,41
Enfermeiro Padrão do PSF	01	Ensino Superior Específico Registro no Órgão de Classe	200 horas	1.398,37
Farmacêutico	01	Ensino Superior completo Registro no Orgão de Classe	200 horas	1.195,34
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior completo Registro no Órgão de Classe	100 horas	908,35
Médico do PSF	01	Ensino Superior Completo Registro no Órgão de Classe	200 horas	3.064,03
Psicólogo	01	Ensino Superior Específico Registro no Orgão de Classe	100 horas	1.572,97

* - Carga horária mensal

** - Salário base ref. mês de dezembro / 2007

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, no período de 26 à 28 de dezembro de 2007, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Teodomiro José da Costa, 591 (EMEI. “Marta Luzia de Oliveira”) em São João de Iracema - SP.
- 3.2. São condições para a participação no Concurso:
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português;
 - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - não apresentar antecedentes criminais, estando em exercício de seus direitos civis e políticos;
 - ter, na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - gozar de boa saúde física e mental;
 - possuir os requisitos necessários para o exercício do cargo;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
 - não ter sido demitido anteriormente da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, pelo cometimento de infração disciplinar;
- 3.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, a assinatura do candidato no requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3. A inscrição deverá ser feita através de Ficha de Inscrição, que será fornecida aos interessados, em local próprio, constante do item 3.1.
- 3.4. No ato da inscrição deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição, conforme tabela abaixo:

Cargo	Taxa Inscrição
Médico do PSF	50,00
Cirurgião Dentista	45,00
Enfermeiro Padrão do PSF	40,00
Farmacêutico	40,00
Psicólogo	40,00
Fisioterapeuta	30,00

- 3.5. O pagamento da importância devida a título de taxa de inscrição, deverá ser efetuado junto a Rede Bancária, em Postos de Atendimento Bancário ou Casas Lotéricas, por meio de Boleto Bancário a ser fornecido ao candidato no ato da inscrição.
- 3.6. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga objeto da inscrição do candidato.
- 3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8. No caso de inscrição por procuração será exigido a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.9. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período constante do item 3.1. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

- 3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de São João de Iracema excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11. O candidato portador de deficiência física deverá efetuar sua inscrição em ficha especial, que será fornecida ao mesmo no ato da inscrição, desde que solicitada. O candidato que não solicitar a inscrição especial (para deficientes), seja qual for o motivo alegado, não poderá fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal.

4 - DAS PROVAS

- 4.1. O Concurso Público constará, de acordo com as características de cada cargo, de prova Específica (escrita), conforme o estabelecido no quadro abaixo:

Cargos	Provas
Cirurgião Dentista do PSF	Fase Única: Português - Matemática - Conhecimentos Específicos
Médico do PSF	Fase Única: Português - Matemática - Conhecimentos Específicos
Enfermeiro Padrão do PSF	Fase Única: Português – Matemática – Conhecimentos Específicos
Farmacêutico	Fase Única: Português – Matemática – Conhecimentos Específicos
Fisioterapeuta	Fase Única: Português – Matemática – Conhecimentos Específicos
Psicólogo	Fase Única: Português – Matemática – Conhecimentos Específicos

- 4.2. A prova escrita (1ª Fase ou Fase Única) será composta de 40 (quarenta) questões que versarão sobre Português; Matemática e questões específicas que visam avaliar o candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo em questão. Cada questão terá o valor de 2,5 pontos.
- 4.2.1. As questões constantes da prova escrita serão testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) alternativas, sendo uma e somente uma correta.

5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. As provas escritas, que terão a duração máxima de três horas, serão realizadas na cidade de São João de Iracema.
- 5.2. As datas, horários e locais de realização das provas serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação publicado no Jornal “Gazeta da Região” de General Salgado - SP, por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal de São João de Iracema e divulgação através da Internet, pelo site: www.publicoweb.com.br.
- 5.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 5.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade, na sua forma original e Protocolo de Inscrição.
- 5.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (em validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade.
- 5.3.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletins de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 5.3.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

- 5.3.2. Não será admitida no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 5.3.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 5.4. A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). Para prestar a prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado para sua realização munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e comprovante de inscrição, bem como de documento original de identidade, conforme disposto no item 5.3.1.1. deste Edital.
 - 5.4.1. Durante a prova Específica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico.
 - 5.4.2. No ato de realização da prova Específica será fornecido o Caderno de Questões. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando estes materiais e sem autorização do fiscal.
 - 5.4.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Gabarito Oficial, que será entregue juntamente com o caderno de questões. Será fornecido ao candidato um Gabarito Rascunho, para que anote suas respostas para posterior conferência. O Gabarito Rascunho deverá ficar de posse do candidato.
 - 5.4.4. Com o fito de preservar os direitos autorais dos autores das questões das provas a serem aplicadas, não será fornecido aos candidatos o caderno de provas.
 - 5.4.5. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da prova escrita, será divulgado o “gabarito oficial”, através do site: [www.publicoweb.com.br.](http://www.publicoweb.com.br), para conhecimento dos candidatos.
 - 5.4.6. Não serão computadas questões respondidas fora do campo específico, ou não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à identificação do candidato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1. As provas serão julgadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terão caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Na avaliação da prova escrita será considerado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das provas.
- 6.4. Não haverá, em hipótese nenhuma, vista da prova.
- 6.5. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final do candidato habilitado no concurso será igual ao total de pontos obtido pelo mesmo, em cada prova, divididos pelo número de provas prestadas.
- 7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por cargo.
- 7.3. Na divulgação das listas e editais contendo a classificação ou convocação dos candidatos, o nome do candidato eliminado, desclassificado ou reprovado, deverá ser substituído pelo número de sua inscrição ou número de seu RG (Cédula de Identidade)

8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Havendo empate na Classificação Final, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- a) tiver maior idade;
 - b) tiver maior número de filhos menores que 21 anos.
- 8.1.1 No caso de ser necessário proceder o desempate na forma da letra “b”, do item anterior, os candidatos em igualdade de condições serão convocados para comprovar o número de filhos, mediante a apresentação de documento hábil, junto à Comissão do Concurso Público.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

- 9.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo que escolha. Ao candidato portador de deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas em face da classificação obtida.
- 9.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 9.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.
- 9.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto n. 3.298/99, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.
- 9.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9.6. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição em lugar próprio para este fim destinada:
- a) declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, se possível com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.
 - b) Solicitação de prova especial Braile ou Ampliada;
- 9.7. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 9.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 9.9. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, mencionados no: - número 13-6, letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência. - número 13-6, letra "b" - não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
- 9.10. Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 9.11. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos - lista geral, inclusive a dos

portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos - lista especial.

- 9.12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, o candidato aprovado portador de deficiência deverá submeter-se a Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 9.13. A perícia será realizada por médico especialmente indicado pela Prefeitura Municipal, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo exame.
- 9.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.15. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Perícia Médica.
- 9.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou qualquer outro benefício.

10 - DO RECURSO E DA REVISÃO

- 10.1. Do indeferimento ou deferimento das inscrições caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação do ato recorrido.
- 10.2. No prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data de publicação das notas e classificação final do concurso, o candidato poderá solicitar, por petição fundamentada, à Comissão de Concurso que proceda a revisão das notas a ele atribuídas.
- 10.3. Ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidades substanciais que possam afetar no resultado do Concurso Público, qualquer candidato poderá interpor recursos, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, contados da ocorrência do fato que julgar irregular, devendo o Prefeito Municipal, se entender procedente o recurso, anular o concurso, parcial ou totalmente, determinando o cumprimento da formalidade preterida, e se for o caso, proceder à imediata apuração de responsabilidades.
- 10.4. Os recursos a que se refere este Capítulo, terão efeito suspensivo, e deverão ser decididos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de sua interposição.
- 10.4.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João de Iracema - Serviço de Protocolo Geral, no horário das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.
- 10.5. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o cargo no qual está inscrito, o número de inscrição e o número do documento de identidade.
- 10.6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estipulado.
- 10.7. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 10.8. Os recursos recebidos serão encaminhados à empresa Antunes Consultoria para análise e manifestação a propósito do argüido, sendo a resposta encaminhada diretamente para a Prefeitura que publicará o seu deferimento ou indeferimento, pela imprensa.
- 10.9. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Concurso será homologado após a publicação do resultado final, e transcorrido os prazos para interposição de recursos.
- 11.2. Caberá ao Prefeito Municipal de São João de Iracema, a homologação deste Concurso Público.

- 11.3. A homologação deste concurso poderá ser efetuada por cargo, a critério único e exclusivo do Prefeito Municipal de São João de Iracema.
- 11.4. A homologação deverá ser processada no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do concurso, ou do cargo respectivo.

12 - DA NOMEAÇÃO

- 12.1. A nomeação para o cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Iracema.
- 12.2. Os nomeados deverão se submeter a exames de capacidade física e mental, em serviço médico indicado pela Prefeitura Municipal, e os que não lograrem aprovação serão eliminados.
- 12.3. Os candidatos nomeados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental, serão considerados como desistentes, exaurindo assim, o direito à sua posse.

13 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- 13.1. Os candidatos nomeados e aprovados no exame de capacidade física e mental serão convocados, pelo órgão da imprensa que divulga os atos oficiais da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, ou por correspondência pessoal, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguida rigorosamente à ordem de classificação final.
- 13.2. O dia, local e horário da sessão de aceitação de vagas será publicado pelo órgão da imprensa que divulga os atos oficiais da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com o mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.
- 13.3. O candidato convocado que não comparecer à sessão, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

14 - DA POSSE

- 14.1. Por ocasião da posse, a Prefeitura Municipal exigirá do candidato a documentação necessária que comprove sua habilitação para o cargo em questão, bem como os documentos pessoais que entender necessários.
- 14.2. O candidato que, nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercícios, bem como não apresentar os documentos que lhe forem exigidos, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação e no Cartão de Protocolo;
 - c) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e) ausentar-se do local da prova, durante sua realização, sem a devida autorização do fiscal;

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadora, livros, notas, ou impressão não permitidos;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
 - h) não devolver integralmente o material solicitado;
 - i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, pagers, etc.);
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 15.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.4. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com o contido no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
- 15.5. A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para nomeação em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.
- 15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Prefeitura Municipal de São João de Iracema - Setor de Pessoal.
- 15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado pelo órgão de imprensa que divulga os atos da Prefeitura Municipal de São João de Iracema (Jornal “Gazeta da Região” de General Salgado - SP.) la internet site: www.publicoweb.com.br) e por afixação no local de costume nas dependências do Poder Executivo de São João de Iracema.
- 15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
- 15.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso, através do órgão da imprensa que divulga os atos oficiais da Prefeitura Municipal de São João de Iracema (Jornal “Gazeta da Região” de General Salgado - SP.) e pela Rede Mundial de Computadores (www.publicoweb.com.br) , bem como por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida sempre a Comissão de Concurso e a empresa especialmente contratada para a preparação, elaboração, aplicação e divulgação deste Concurso Público.

São João de Iracema, 14 de dezembro de 2007

(assinado no original)

David José Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº 001/2007

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível de Escolaridade: Ensino Médio, Médio Específico e Ensino Superior

Português:

Ortografia Oficial, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

Matemática:

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades. Resolução de problemas de raciocínio lógico.

PROVA ESPECÍFICA

Obs. O candidato deve buscar os itens apontados nos programas a seguir em bibliografia atualizada, que pode ser encontrada em bibliotecas especializadas, em livrarias do ramo, ou localizada por meio de busca na internet.

Emprego de Médico

Saúde Coletiva

A família e os serviços de saúde. O Programa de Saúde da Família. Compreendendo a família no cenário dessa nova estratégia de saúde. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde – SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB como instrumento de trabalho da equipe no PSF. Lei nº 8.080/90, de 19 set 1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/90, de 28 dez 1990. Conselhos de Saúde. Conferências de Saúde. NOB 01/03 – Norma Operacional Básica. NOB-SUS nº 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2000. Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. A visita domiciliária no contexto da saúde da família. Educação em saúde na prática do PSF. A operacionalização do conceito de vulnerabilidade no contexto da saúde da família. Acolhimento. Modelos Tecnoassistenciais de Saúde. Portaria nº 1886 do Ministério da Saúde, em 18 dez 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. A Saúde da Família: do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS ao Programa de Expansão e Consolidação do Saúde da Família – PROESF.

Conhecimentos Específicos

Medicina geral da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Evolução de uma criança normal. Assistência à gestante normal e à gestante adolescente, identificando os diferentes níveis de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes do ciclo gravídico-puerperal. Saúde do trabalhador. Diagnóstico, prognóstico e conduta terapêutica nas doenças que acometem o ser

humano em todas as fases do ciclo biológico, considerando-se os critérios da prevalência, letalidade e potencial de prevenção. Primeiros cuidados a afecções graves e urgentes. Distúrbios psíquicos mais comuns. Patologia cirúrgica freqüente. Anormalidades em raio-x simples e exames laboratoriais. Encaminhamento de pacientes para procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos especializados. Ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Promoção de estilos de vida saudáveis. Informação e educação de pacientes, familiares e comunidade em relação à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças. Comunicação adequada com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares. Utilização compatível com o nível de complexidade de atuação dos recursos semiológicos e terapêuticos.

Emprego de Dentista:

Saúde Coletiva

A família e os serviços de saúde. O Programa de Saúde da Família. Compreendendo a família no cenário dessa nova estratégia de saúde. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde – SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB como instrumento de trabalho da equipe no PSF. Lei nº 8.080/90, de 19 set 1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/90, de 28 dez 1990. Conselhos de Saúde. Conferências de Saúde. NOB 01/03 – Norma Operacional Básica. NOB-SUS nº 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2000. Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. A visita domiciliária no contexto da saúde da família. Educação em saúde na prática do PSF. A operacionalização do conceito de vulnerabilidade no contexto da saúde da família. Acolhimento. Modelos Tecnoassistenciais de Saúde. Portaria nº 1886 do Ministério da Saúde, em 18 dez 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. A Saúde da Família: do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS ao Programa de Expansão e Consolidação do Saúde da Família – PROESF.

Conhecimentos Específicos

Caracterização de uma patologia, em odontologia, como sendo um problema de saúde pública. As patologias bucais atualmente reconhecidas como sendo um problema de saúde pública. Prevenção em odontologia. Promoção de saúde em odontologia. Manejo odontológico de sujeitos com necessidades especiais sob a perspectiva da integralidade em odontologia. O conceito de integralidade da atenção em odontologia. O conceito ampliado de cura em odontologia. Odontogeriatrics. A abordagem de grupos populacionais específicos no método coletivo de intervenção. Tecnologia apropriada em odontologia. Epidemiologia bucal em odontologia de saúde pública. Planejamento em odontologia de saúde pública.

Emprego de Psicólogo

Questões práticas específicas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato no cargo em questão, ou seja:: métodos e técnicas psicológicas que objetivam o diagnóstico e orientação psicológica, seleção e acompanhamento profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento - Planejamento, supervisão e execução de serviços de orientação psicológica, a nível individual, social comunitário e institucional, nas áreas de saúde, educação e organização social - Planejamento e execução de cursos, treinamentos e orientações específicas para professores e profissionais de áreas afins, tais como creches e núcleos - Orientação familiar, diagnóstico diferencial para encaminhamentos, terapias breves, avaliação global da criança com dificuldades de adaptação escolar e institucional – Atividades de caracterização da instituição, salas de aula e/ou atividades dos educandos e de suas famílias, com a finalidade de diagnósticos de situação problemáticas, visando orientação psico-pedagógicas - Diagnósticos que facilitam a visualização das reais necessidades de treinamento para pessoal, visando maior integração e

funcionamento do trabalho na Administração Direta e Indireta - Atividades relacionadas com: análise de funções, tarefas e ocupações típicas, testes, provas, entrevistas, controle de absenteísmo, entrevista de desligamento, estudo de casos de acidentes de trabalho, avaliação de desempenho de pessoal e orientação psicológica, visando assegurar à Administração Direta e Indireta a aquisição de pessoal dotado dos requisitos necessários ao indivíduo - Relações de dependências e interdependências do indivíduos com o seu meio (família, local de trabalho, bairro e instituições), utilizando técnicas, tais como: entrevistas, escalas de atitude, grupos e outras - Perícias e pareceres sobre a matérias relacionadas com a Psicologia.

Emprego de Enfermeiro Padrão

Saúde Coletiva

A família e os serviços de saúde. O Programa de Saúde da Família. Compreendendo a família no cenário dessa nova estratégia de saúde. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde – SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB como instrumento de trabalho da equipe no PSF. Lei nº 8.080/90, de 19 set 1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/90, de 28 dez 1990. Conselhos de Saúde. Conferências de Saúde. NOB 01/03 – Norma Operacional Básica. NOB-SUS nº 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2000. Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. A visita domiciliária no contexto da saúde da família. Educação em saúde na prática do PSF. A operacionalização do conceito de vulnerabilidade no contexto da saúde da família. Acolhimento. Modelos Tecnoassistenciais de Saúde. Portaria nº 1886 do Ministério da Saúde, em 18 dez 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. A Saúde da Família: do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS ao Programa de Expansão e Consolidação do Saúde da Família – PROESF.

Conhecimentos Específicos

O profissional Enfermeiro no PSF e na rede de serviços de saúde: do planejamento ao gerenciamento, à execução e à avaliação das atividades na Unidade de Saúde da Família-USF. Diagnóstico comunitário: território, área de estudo e população. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliária. Vacinação. A educação para a saúde. O trabalho com grupos: da organização e coordenação de grupos prioritários, como hipertensos, diabéticos, saúde mental e adolescentes, às ações preventivas e assistenciais. Atuação clínica e prática da saúde coletiva. Assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária compreendendo todo ciclo de vida. Saúde da mulher e assistência pré-natal. Atenção ao idoso. Assistência à saúde da criança: do PAISC ao AIDPI. Saúde do adolescente, do adulto e do trabalhador. Assistência de Enfermagem na saúde mental.

Cidadania: aspectos conceituais, direito à saúde e bases legais que o legitimam. O meio ambiente: relações e implicações ligadas ao ser humano e às comunidades. A promoção da qualidade de vida.

Cuidados de Enfermagem nas urgências e emergências: do atendimento à indicação correta para a continuidade da assistência prestada.

O Processo de Enfermagem. Lei nº 7.498/86 - Lei do Exercício Profissional do Enfermeiro. Decreto-Lei nº 94.406, de junho de 1987. Resolução COFEN nº 159, de 19 de abril de 1993.

Lei Federal nº 10.507, de 10 Jul 2002. Decreto-Lei nº 3.189, de 04 out 1999. Portaria nº 1.886/Ministério da Saúde, de 18 dez 1997.

A capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde.

Emprego de Farmacêutico

Questões práticas específicas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato no cargo em questão, ou seja:- Legislação Farmacêutica: Lei 5.991/73 - Lei 6.360//76 alterada pela Lei 9.787/99 – Lei 9.965/2000 - Farmácia Ambulatorial e Hospitalar: Dispensação de medicamentos – Previsão e estocagem de medicamentos – Comissões Hospitalares - Conduta do Farmacêutico para com o

paciente. - Farmacologia: Noções básicas de farmacologia geral - Noções básicas de medicamentos que atuam em vários sistemas – Noções básicas de medicamentos que atuam em vários aparelhos - Noções básicas de grupos especiais de medicamentos. - Noções Básicas de Farmacotécnica: Pesos e medidas – Formas farmacêuticas – Fórmula farmacêutica – Preparação de Soluções estéreis. - Controle de Qualidade: Fundamentos teóricos - Testes biológicos – Testes físicos. - Noções básicas sobre nutrição: Enteral, Paraental – Peculiaridades na preparação de Nutrição Parenterais e Enterais – Adituação em Nutrição - Estrutura adequada na Preparação da Nutrição; noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho.

Fisioterapeuta

Questões práticas específicas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato no cargo em questão, ou seja:- Avaliação e reavaliação do estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados - Planejamento e execução de tratamentos de afecções reumáticas, osteartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, com a utilização de meios físicos e especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças - Atendimento a amputados, com preparação do coto; treinamento com prótese, a fim de possibilitar sua movimentação ativa e independente - Ensino de exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea - Atendimento a pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho.

São João de Iracema, 14 de dezembro de 2007

(assinado no original)

David José Martins Rodrigues
Prefeito Municipal